



DESPACHO N.º 137/2025 - XV

Considerando que se registaram constrangimentos no funcionamento do Portal das Finanças, nos dias 4 e 5 de novembro, que dificultaram a submissão dos ficheiros SAF-T;

Determino que a comunicação das faturas a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, referentes ao mês de outubro do corrente ano possa ser realizada, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, até ao dia 7 de novembro de 2025.

Lisboa, 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

Claudia Reis Duarte

Cláudia Reis Duarte